ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DE RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DAS MARCAS, REALIZAÇÃO DA FASE DE LANCES, OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL SESC/MA Nº 17/0036-PG SRP.XXXX

Às **nove** horas do dia vinte e três de **janeiro** de dois mil e dezoito, na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações - CPL, no Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac - Edifício Francisco Guimarães e Souza, sito na Avenida dos Holandeses, s/n, Quadra 24, Jardim Renascença II, São Luís – MA, reuniu-se a Pregoeira e a equipe de apoio, objeto da Portaria Sesc nº **4.283/2017**, composta pela servidora **Eline dos Santos Ramos**, Pregoeira e Presidente da Comissão de Licitação, e pelos membros **Analís Oliveira Teixeira** e **Denise Campos de Figueiredo**. **OBJETIVO**: Dar prosseguimento aos trabalhos iniciados às nove horas do dia **vinte e seis** de dezembro dois mil e dezessete, com o objetivo de registrar preços para eventual aquisição de água mineral, sucos, iogurtes, achocolatado, refrigerantes e bebidas alcoólicas para consumo interno e atendimento ao público externo, do Sesc Administração e das Unidades Operacionais Sesc Deodoro e Sesc Turismo, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Instrumento Convocatório e seus anexos. **DA DIVULGAÇÃO**: Essa reunião foi divulgada no endereço eletrônico www.sescma.com.br, além do envio de e-mail e contato telefônico. **DOS PRESENTES**: Compareceram à sessão os representantes: Sr. Luis Alberto Silva Castro da empresa **ATUANTE COMERCIO LTDA – ME,** Sr. Antonio Oscar Dias dos Santos da empresa **MT SERVICOS LTDA – EPP,** Sra. Silvania Virgem Gusmao Pereira da empresa **SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP** e Sr. Udedson Miguel Lemos Mendes da empresa **U M L MENDES – ME. DO RESULTADO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ANÁLISE DAS MARCAS:** Durante a análise das propostas verificou-se algumas divergências, pois através de consultas realizadas pela internet a CPL ficou em dúvida se a marca disposta nos itens **57** e **58** cotadas pelas empresas, seriam realmente as marcas reais disponibilizadas no mercado, assim: a empresa **J D DE OLIVEIRA FILHO RESTAURANTES E SIMILARES – EPP** não apresentou em sua proposta de preços as marcas dos itens **57** e **58,** assim, com o objetivo de evitar o cancelamento dos itens e favorecer o caráter competitivo do certame, e de acordo com o subitem **12.3** (*O(a)Pregoeiro(a) poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará, a critério da Comissão de Licitação, a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta*) do edital, a Comissão enviou e-mail a referida empresa, solicitando informações adicionais, para que a licitante indicasse a marca dos referidos itens, e diante da solicitação, a empresa **J D DE OLIVEIRA FILHO RESTAURANTES E SIMILARES – EPP** informou que para o item **57,** a marca seria José Cuervo Gold; e para o item **58,** a marca seria Bitter Campari, assim, com base no subitem **12.5** (*O(a) Pregoeiro(a) poderá, no interesse do Sesc/MA em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá, também, realizar pesquisa na Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será*

determinante para fins de habilitação ou desclassificação de proposta) do edital, a omissão puramente formal foi relevada. A empresa **LINHARES NUNES EMPREENDIMENTOS LTDA – ME** apresentou em sua proposta de preços para os itens **57** e **58,** a marca que consta na descrição, assim, de acordo com o objetivo de evitar o cancelamento dos itens e favorecer o caráter competitivo do certame, e de acordo com o subitem **12.3** do edital, a Comissão enviou e-mail a referida empresa, solicitando informações adicionais, para que a licitante confirmasse as marcas dos referidos itens, e diante da solicitação, a empresa **LINHARES NUNES EMPREENDIMENTOS LTDA – ME** não atendeu ao pedido da comissão, manifestando o desinteresse por parte da licitante. A empresa **MT SERVICOS LTDA – EPP** apresentou em sua proposta de preços para o item **58,** a marca como **CAMPARY,** assim, com o objetivo de evitar o cancelamento do item e favorecer o caráter competitivo do certame, e de acordo com o subitem **12.3** do edital, a Comissão enviou e-mail a referida empresa, solicitando informações adicionais, para que a licitante confirmasse a marca do item cotado, e diante da solicitação a empresa **MT SERVICOS LTDA – EPP** informou que a marca correta seria CAMPARI, assim, com base no subitem **12.5** do edital, a omissão puramente formal foi relevada. A empresa **SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP** apresentou para os itens **57 e 58** diferente unidade de medida, assim, com o objetivo de evitar o cancelamento dos itens e favorecer o caráter competitivo do certame, e de acordo com o subitem **12.3** do edital, a Comissão enviou e-mail a referida empresa, solicitando informações adicionais, para que a licitante, informasse se as unidades de medidas cotadas para os **57 e 58** seriam as dispostas no instrumento convocatório, e aproveitando a oportunidade solicitou que a empresa confirmasse, a marca do item **58,** o que foi informado pela empresa, em que ratificou as unidades de medidas solicitadas e confirmou que a marca do item **58**, seria CAMPARI, assim, com base no subitem **12.5** do edital, a omissão puramente formal foi relevada. Logo após, considerando a necessidade de análise técnica foi encaminhada lista de marcas à Nutricionista Maria de Fátima Lopes Brito, para que esta analisasse e emitisse parecer técnico relativo às marcas dos itens **01, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 19, 55, 56, 57, 58** e **59,** cotadas pelas empresas participantes no certame, e mediante análise das propostas realizada pela Comissão, e ainda, de acordo com o parecer técnico, a Pregoeira informou os itens classificados e desclassificados para a fase de lances, da seguinte forma: a empresa **A C E COMERCIO E SERVICO LTDA – ME,** não teve dos itens cotados, itens desclassificados ou marcas reprovadas; a empresa **ATUANTE COMERCIO LTDA – ME,** teve o **11** DESCLASSIFICADO por apresentar diferente quantidade, e não teve das marcas cotadas, marcas reprovadas; a empresa **J D DE OLIVEIRA FILHO RESTAURANTES E SIMILARES – EPP,** teve os itens: **01 e 14** DESCLASSIFICADOS por apresentarem diferente descrição; **56** DESCLASSIFICADO por não apresentar marca na proposta de preços, e não teve das marcas cotadas, marcas reprovadas; a empresa **LINHARES NUNES EMPREENDIMENTOS LTDA – ME,** teve o itens: **01, 14 e 56** DESCLASSIFICADOS por não ter apresentado marca em sua proposta de preços; teve os itens **57** e **58** DESCLASSIFICADOS, por não atender ao pedido de solicitação de informações adicionais, desatendo ao subitem **12.3** do edital; e não teve das marcas cotadas, marcas reprovadas, quanto aos itens **18** e **19** em que a licitante seria remanescente, caso seja declarada arrematante/vencedora dos itens deverá apresentar de acordo com o parecer técnico, amostras no prazo estipulado em edital; a empresa **MT SERVICOS LTDA – EPP,** não teve dos itens cotados, itens desclassificados ou marcas reprovadas; a empresa **SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP,** não teve dos itens cotados, itens desclassificados ou marcas reprovadas; a empresa

U M L MENDES – ME teve o item **24** DESCLASSIFICADO por apresentar diferente quantidade e unidade de medida, e teve de acordo com o parecer técnico, a marca do item **09** REPROVADA. Dessa forma, os demais itens cotados estão classificados para a fase de lances. Então, a Pregoeira, perguntou aos representantes se havia algum pedido de reconsideração quanto aos itens das propostas classificados/desclassificados, a ser apresentado, de imediato, conforme subitens **12.12** (*Da decisão da CPL de classificar/desclassificar itens/propostas de preços somente caberá pedido de reconsideração ao(à) próprio(a)Pregoeiro(a), com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida*), **12.13** (*A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública*) e **12.14** (*Da decisão do(a)Pregoeiro(a) relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso*) do edital, sendo que os representantes responderam que não. **DA FASE DE LANCES:** Em seguida, deu-se inicio a fase de lances, a Pregoeira, informou às licitantes que para a fase de lances seria considerado os subitens **7.1.3.2** (*Também serão desclassificadas, as propostas que excedam a 15% (quinze por cento*) do valor da proposta de menor preço), **7.1.3.2** (*Também serão desclassificadas, as propostas que excedam a 15% (quinze por cento) do valor da proposta de menor preço),* **7.1.3.3** (*Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas na forma definida no subitem anterior, serão classificadas, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório, a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes),* **7.1.3.4** (*A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais)* e **7.1.4.8** (*Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase*) do edital, conforme planilhas em anexo. **DAS DESISTÊNCIAS:** Durante a fase de lances a representante da empresa **SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP,** solicitou desistência do item **18** e o representante da empresa **MT SERVICOS LTDA – EPP** solicitou desistência do item **50,** por terem cotado preços inexequíveis, e diante das solicitações, a Pregoeira aceitou os pedidos. **DAS ARREMATANTES:** Considerando o valor estimado, a Pregoeira declarou a empresa **ATUANTE COMERCIO LTDA – ME** ARREMATANTE dos itens **59; J D DE OLIVEIRA FILHO RESTAURANTES E SIMILARES – EPP** ARREMATANTE dos itens **20, 21, 32 e 35; MT SERVICOS LTDA – EPP** ARREMATANTE dos itens **03, 05, 09, 12, 16, 17, 18, 27, 47, 49, 51, 52 e 58; SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP** ARREMATANTE dos itens **01, 02, 10, 11, 14, 22, 23, 24, 28, 30, 31, 33, 34, 36, 38, 39, 40, 41, 43, 45, 46, 48, 50, 53, 54, 55, 56 e 57; e U M L MENDES – ME** ARREMATANTE dos itens **04, 06, 07, 08, 13, 15 19, 25 e 26.** E, cancelou os itens **29, 37, 42** e **44,** pois ficaram muito acima dos valores de referência. **DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:** Em seguida, a Pregoeira promoveu a abertura e verificação das documentações da habilitação das empresas arrematantes, grampeou os documentos, colocou o carimbo da Comissão de Licitação em todas as folhas das documentações, sendo estes rubricados pela Pregoeira e Presidente da CPL, e considerando que as documentações de habilitação apresentadas pelas empresas **ATUANTE COMERCIO LTDA – ME** e **MT SERVICOS LTDA – EPP** não estavam numeradas, a Pregoeira solicitou que os representantes presentes numerassem as documentações conforme estabelece o subitem **6.6.1** (*Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: nº da folha/quantidade total de folhas. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, seria a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20...20/20. Caso não estejam*

devidamente numerados, o representante credenciado da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura do respectivo envelope, ou ainda, quando não houver representante credenciado, o (a) Pregoeiro(a) realizará a numeração na respectiva sessão.) do edital. Em seguida, a Pregoeira solicitou que os representantes presentes analisassem e rubricassem as documentações para habilitação, as planilhas de lances e todos os lances, perguntou se havia algum registro a ser feito por parte das empresas licitantes e todos responderam que não havia contestações. **DA AUSENCIA:** A representante da empresa **SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP** se ausentou da sessão antes da término e assinatura da ata. **DA SUSPENSÃO DA REUNIÃO:** Logo após, a Pregoeira, informou que a sessão será suspensa para análise das documentações de habilitação e qualquer informação será publicada conforme subitem **12.1** (*As decisões, erratas, avisos, resultado e esclarecimentos relativos a esta licitação serão comunicadas por meio do mural de licitação do SESC Administração, e-mail e/ou do site* ***www.sescma.com.br – Licitações,*** *não podendo as licitantes em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos)* do edital, sendo que os envelopes de documentações de habilitação das empresas **A C E COMERCIO E SERVICO LTDA – ME e LINHARES NUNES EMPREENDIMENTOS LTDA – ME,** ficarão retidos na comissão conforme subitem **12.17** (*Os envelopes contendo a documentação de habilitação ou propostas de preços, que não forem abertos ficarão em poder da CPL pelo período do prazo recursal e poderão ser retirados após findado o mesmo até* ***30 (trinta) dias*** *depois da divulgação do resultado final desta licitação, caso não sejam retirados no prazo serão destruídos*) do edital, ficando desde já todos os presentes notificados. **ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** Nada mais havendo a tratar, foi digitada a presente ata que depois de lida e achada conforme, recebe a assinatura da Pregoeira, da equipe de apoio e dos representantes presentes, estando todos de acordo com o conteúdo da mesma.xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Eline dos Santos Ramos

Eline dos Santos Ramos
Pregoeira e Presidente da CPL

Analis O. Teixeira

Analís Oliveira Teixeira
Membro Efetivo da CPL

Denise Campos de Figueiredo

Denise Campos de Figueiredo
Membro Suplente da CPL

REPRESENTANTES:

Sr. Luis Alberto Silva Castro
ATUANTE COMERCIO LTDA - ME

Sr. Antonio Oscar Dias dos Santos
MT SERVICOS LTDA - EPP

Sr.Udedson Miguel Lemos Mendes
U M L MENDES – ME